

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2603.01-2024

#### 1. Descrição da Necessidade da Contratação

A Prefeitura Municipal de Itatira, situada no estado do Ceará, identificou uma necessidade premente de modernização e otimização das operações realizadas pelas suas unidades administrativas. Diante desse contexto, surge a demanda por sistemas de software avançados, que possam atender a uma gama diversificada de finalidades, tornando os processos mais eficientes, transparentes e acessíveis ao público. A aquisição de licenças de uso de software para contabilidade, licitação, portal da transparência, e controle interno nas áreas de educação, saúde e finanças visa promover uma atualização tecnológica indispensável ao aprimoramento e à expansão da capacidade administrativa municipal. Tal atualização está alinhada ao plano de contratações anual e às estratégias de modernização e digitalização dos serviços públicos municipais, refletindo o comprometimento da gestão com a eficiência operacional, a transparência e o atendimento às demandas da comunidade de Itatira. Sistemáticas de nuvem com banco de dados online e backups para recuperação em caso de emergência são especificidades técnicas que indicam a necessidade de uma plataforma robusta, segura e adaptável às variadas funções administrativas. Assim, esta contratação não só suprirá as necessidades operacionais imediatas das unidades administrativas, mas também facilitará o acesso e a gestão de informações, propiciando uma gestão pública mais efetiva, transparente e alinhada com os princípios de desenvolvimento nacional sustentável estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

#### 2. Área requisitante

| Área requisitante                      | Responsável                    |
|--|--------------------------------|
| Secretaria de Administracao e Financas | SILVIA HELENA JUCA VALENTIM    |
| Secretaria Educacao e Cultura          | MARIA VALDETE CAVALCANTE PAIVA |
| Secretaria de Saude                    | JOAO PAULO OLIVEIRA SALES      |
| Secretaria de Administracao e Financas | SILVIA HELENA JUCA VALENTIM    |

#### 3. Descrição dos Requisitos da Contratação

A definição precisa dos requisitos da contratação é fundamental para assegurar uma solução eficaz e alinhada às necessidades específicas do Município de Itatira. Esses requisitos devem ser claros, objetivos e suficientes, englobando aspectos legais, técnicos, de sustentabilidade, e padrões de qualidade e desempenho. Ademais, é

imprescindível que atendam às regulamentações vigentes e contemplem práticas de desenvolvimento sustentável, em consonância com os princípios de eficiência energética e menor impacto ambiental, conforme estipulado pela Lei 14.133/2021. Essa abordagem garante uma escolha que não apenas satisfaz as necessidades imediatas, mas também promove responsabilidade ambiental e social.

#### Requisitos Gerais

- Compatibilidade completa com sistemas operacionais Windows e Linux.
- Funcionalidade integral em ambiente cloud, com garantia de uptime de 99%.
- Interface de usuário intuitiva e com suporte técnico em língua portuguesa.
- Capacidade de expansão modular das funcionalidades conforme a demanda futura.

#### Requisitos Legais

- Conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) - Lei nº 13.709/2018.
- Atendimento às exigências da Lei de Acesso à Informação (LAI) - Lei nº 12.527/2011.
- Adequação às normas estabelecidas pela Lei 14.133/2021, especialmente no que tange à segurança da informação.

#### Requisitos de Sustentabilidade

- Operação baseada em baixo consumo energético, preferencialmente utilizando fontes renováveis.
- Provisão de funcionalidades que promovam a redução do uso de papel, por meio da digitalização de processos.
- Política de reciclagem e responsabilidade no descarte de componentes eletrônicos, quando aplicável.

#### Requisitos da Contratação

- Flexibilidade para configuração e personalização conforme as especificidades de cada unidade administrativa municipal.
- Capacidade de integração com outros sistemas já utilizados pelo Município de Itatira, incluindo sistemas de gestão financeira, saúde e educação.
- Disponibilidade de treinamento para os usuários finais e suporte técnico contínuo.
- Implementação de backups automáticos e mecanismos robustos de recuperação de desastres.

#### Requisitos Necessários à Contratação

A definição dos requisitos essenciais para a contratação dos softwares deve ser orientada por uma análise criteriosa das necessidades específicas do Município de Itatira, evitando-se a inclusão de especificações supérfluas que possam limitar a competitividade do processo licitatório. Portanto, os requisitos elencados acima foram cuidadosamente selecionados para garantir que a solução adquirida atenda efetivamente às demandas das unidades administrativas municipais, promovendo eficiência operacional, inovação tecnológica e sustentabilidade.

#### 4. Levantamento de mercado

O processo de aquisição de licenças de uso de software para diversas finalidades nas unidades administrativas do Município de Itatira contempla diversas soluções de contratação possíveis entre fornecedores e órgãos públicos. Este levantamento considerou as seguintes principais soluções:

- **Contratação Direta com o Fornecedor:** Esta solução envolve negociar diretamente com desenvolvedores ou empresas especializadas na oferta de softwares que atendam às especificidades exigidas pelo município.
- **Contratação através de Terceirização:** Consiste em contratar uma empresa terceirizada que, além de fornecer as licenças de software, oferece serviços adicionais de suporte, manutenção e atualização dos sistemas.
- **Formas Alternativas de Contratação:** Incluem soluções como a aquisição em consórcio com outros órgãos públicos para obter melhores preços e condições, ou softwares de código aberto com customizações pagas.

Após análise criteriosa das necessidades da Prefeitura Municipal de Itatira, bem como das soluções de mercado disponíveis, entende-se que a **Contratação Direta com o Fornecedor** apresenta-se como a solução mais adequada para esta contratação. Os motivos que justificam esta escolha incluem:

- A possibilidade de negociação direta para garantir a adequação completa dos softwares às necessidades específicas das unidades administrativas do município;
- Maior agilidade no processo de contratação e implementação do software, crucial para a modernização e digitalização dos serviços públicos municipais;
- Flexibilidade para negociar o suporte técnico, atualizações e personalizações necessárias;
- Potencial para melhor custo-benefício ao eliminar intermediários na negociação.

Considerando os critérios de economicidade, eficiência e adequação às necessidades municipais, a decisão pela contratação direta justifica-se plenamente. Esta solução permite uma customização mais precisa do software às demandas de cada unidade administrativa do município, garantindo que os resultados pretendidos com a aquisição sejam alcançados de forma efetiva.

## 5. Descrição da solução como um todo

Após uma análise aprofundada do mercado e das necessidades específicas das unidades administrativas do Município de Itatira, concluímos que a aquisição de licença de uso de software para diversas finalidades representa a solução mais adequada existente no mercado para atendimento dos requisitos funcionais e técnicos identificados. Este entendimento está alinhado com os princípios da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que enfatiza a importância da eficiência, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável em contratações públicas.

De acordo com o artigo 18, §1º, inciso V da Lei nº 14.133/2021, a escolha da solução foi fundamentada em um levantamento de mercado rigoroso, que analisou diversas alternativas possíveis e concluiu que os softwares para Contabilidade, Licitação, Portal da Transparência, Controle Interno Educação, Saúde e Finanças, oferecem a melhor relação custo-benefício, atendendo plenamente às especificações técnicas e às exigências de desempenho esperadas. Além disso, os softwares propostos funcionam em nuvem, com banco de dados online e backups para recuperação em caso de emergência, em consonância com os requisitos mínimos de desempenho descritos no

artigo 18 da referida lei, reforçando a sua adequação.

Outro aspecto fundamental justificativo da escolha desta solução está no cumprimento dos critérios de sustentabilidade e eficiência energética, conforme exigido pelo artigo 18, §1º, inciso XII da Lei nº 14.133/2021. Os softwares selecionados demonstraram não apenas baixo consumo energético, mas também utilização de fontes renováveis de energia, como hidrelétricas, solar e eólica, estando, portanto, alinhados aos princípios de desenvolvimento nacional sustentável.

Fica evidente, portanto, que a solução proposta para a aquisição de licença de uso de software atende não apenas aos requisitos técnicos e funcionais específicos do Município de Itatira, mas também aos princípios norteadores do planejamento e das contratações públicas estabelecidos na Lei nº 14.133/2021. Esta escolha promove uma gestão pública eficiente, transparente e responsável, além de estar alinhada ao compromisso ambiental e à busca por soluções sustentáveis.

Por todos os motivos expostos, a solução identificada para atender às necessidades das unidades administrativas do Município de Itatira notadamente representa a opção mais adequada e eficiente disponível no mercado atual, justificando plenamente sua escolha e a viabilidade da contratação nos termos propostos.

## 6. Estimativa das quantidades a serem contratadas

| ITEM   | DESCRIÇÃO                 | QTD.   | UND. |
|--|---------------------------|--------|------|
| 1  | CONTABILIDADE             | 12,000 | Mês  |
| Especificação: Licença de uso (locação) de Sistema Informatizado (software) de Contabilidade, junto à Prefeitura Municipal de Itatira.   |                           |        |      |
| 2  | LICITAÇÃO                 | 12,000 | Mês  |
| Especificação: Licença de uso (locação) de Sistema Informatizado (software) de Licitação, junto à Prefeitura Municipal de Itatira.   |                           |        |      |
| 3  | Portal da Transparência   | 12,000 | Mês  |
| Especificação: Licença de uso (locação) de Sistema Informatizado (software) de Portal da Transparência em atendimento a Lei de Acesso à informação 12.527/2011 e 131/2009, junto à Prefeitura Municipal de Itatira.  |                           |        |      |
| 4  | CONTROLE INTERNO EDUCAÇÃO | 12,000 | Mês  |
| Especificação: Serviços de locação de programas e sistemas de informática, assessoria e consultoria em CONTROLE INTERNO, disponibilidade de sistemas via Web, Robô eletrônico para monitoramento das tarefas, dados e aplicativos para dispositivos móveis compreendendo: Gestão de Patrimônio, Gestão de Almoxarifado, Gestão de Consumo de Peças, Serviços, Combustíveis, Lubrificantes e Gestão de Merenda Escolar, junto a Secretaria de Educação e Cultura.   |                           |        |      |
| 5  | CONTROLE INTERNO SAÚDE    | 12,000 | Mês  |
| Especificação: Serviços de locação de programas e sistemas de informática, assessoria e consultoria em CONTROLE INTERNO, disponibilidade de sistemas via Web, Robô eletrônico para monitoramento das tarefas, dados e Aplicativos para dispositivos móveis compreendendo: Gestão de Patrimônio, Gestão de Almoxarifado de Medicamentos, Gestão e Dispensação de Medicamentos, Gestão de Consumo de Peças, Serviços, Combustíveis, Lubrificantes, junto a Secretaria de Saúde.  |                           |        |      |
| 6  | CONTROLE INTERNO FINANÇAS | 12,000 | Mês  |
| Especificação: Serviços de locação de programas e sistemas de informática, assessoria e consultoria em CONTROLE INTERNO, disponibilidade de sistemas via Web, Robô eletrônico para monitoramento das tarefas, dados e Aplicativos para dispositivos móveis compreendendo: Gestão de Patrimônio; Gestão de Almoxarifado; Gestão de Consumo de Peças; Serviços; Combustíveis e Lubrificantes; Aplicativo Ouvidoria; Aplicativo Controladoria para Sistemas Operacionais nas Plataformas Android e IOS, junto a Secretaria de Administração e Finanças. |                           |        |      |

## 7. Estimativa do valor da contratação

| ITEM   | DESCRIÇÃO                 | QTD.   | UND. | V. UNIT (R\$) | V. TOTAL (R\$) |
|--|---------------------------|--------|------|---------------|----------------|
| 1  | CONTABILIDADE             | 12,000 | Mês  | 2.925,67      | 35.108,04      |
| Especificação: Licença de uso (locação) de Sistema Informatizado (software) de Contabilidade, junto à Prefeitura Municipal de Itatira.   |                           |        |      |               |                |
| 2  | LICITAÇÃO                 | 12,000 | Mês  | 770,33        | 9.243,96       |
| Especificação: Licença de uso (locação) de Sistema Informatizado (software) de Licitação, junto à Prefeitura Municipal de Itatira.   |                           |        |      |               |                |
| 3  | Portal da Transparência   | 12,000 | Mês  | 1.170,67      | 14.048,04      |
| Especificação: Licença de uso (locação) de Sistema Informatizado (software) de Portal da Transparência em atendimento a Lei de Acesso à informação 12.527/2011 e 131/2009, junto à Prefeitura Municipal de Itatira.  |                           |        |      |               |                |
| 4  | CONTROLE INTERNO EDUCAÇÃO | 12,000 | Mês  | 5.083,33      | 60.999,96      |
| Especificação: Serviços de locação de programas e sistemas de informática, assessoria e consultoria em CONTROLE INTERNO, disponibilidade de sistemas via Web, Robô eletrônico para monitoramento das tarefas, dados e aplicativos para dispositivos móveis compreendendo: Gestão de Patrimônio, Gestão de Almoxarifado, Gestão de Consumo de Peças, Serviços, Combustíveis, Lubrificantes e Gestão de Merenda Escolar, junto a Secretaria de Educação e Cultura.   |                           |        |      |               |                |
| 5  | CONTROLE INTERNO SAÚDE    | 12,000 | Mês  | 2.050,00      | 24.600,00      |
| Especificação: Serviços de locação de programas e sistemas de informática, assessoria e consultoria em CONTROLE INTERNO, disponibilidade de sistemas via Web, Robô eletrônico para monitoramento das tarefas, dados e Aplicativos para dispositivos móveis compreendendo: Gestão de Patrimônio, Gestão de Almoxarifado de Medicamentos, Gestão e Dispersão de Medicamentos, Gestão de Consumo de Peças, Serviços, Combustíveis, Lubrificantes, junto a Secretaria de Saúde.  |                           |        |      |               |                |
| 6  | CONTROLE INTERNO FINANÇAS | 12,000 | Mês  | 3.496,00      | 41.952,00      |
| Especificação: Serviços de locação de programas e sistemas de informática, assessoria e consultoria em CONTROLE INTERNO, disponibilidade de sistemas via Web, Robô eletrônico para monitoramento das tarefas, dados e Aplicativos para dispositivos móveis compreendendo: Gestão de Patrimônio; Gestão de Almoxarifado; Gestão de Consumo de Peças; Serviços; Combustíveis e Lubrificantes; Aplicativo Ouvidoria; Aplicativo Controladoria para Sistemas Operacionais nas Plataformas Android e IOS, junto a Secretaria de Administração e Finanças. |                           |        |      |               |                |

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 185.952,00 (cento e oitenta e cinco mil, novecentos e cinquenta e dois reais)

## 8. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

A decisão pelo parcelamento do objeto da licitação para a aquisição de licenças de uso de software nas diversas unidades administrativas do município de Itatira está alinhada à diretriz geral estabelecida pela Lei nº 14.133/2021, que recomenda o parcelamento do objeto nas licitações como um meio de ampliar a competição, possibilitar um melhor aproveitamento do mercado e assegurar a viabilidade técnica e econômica dos objetos licitados. Esta seção documenta a avaliação feita e as justificativas para a escolha do parcelamento, e é estruturada com base nos princípios e diretrizes aplicáveis.

- **Avaliação da Divisibilidade do Objeto:** Foi verificado que o objeto da licitação, consistente na aquisição de licenças de uso de software, é tecnicamente divisível sem prejuízos para sua funcionalidade ou para os resultados pretendidos pela Administração. A natureza dos softwares permite a divisão em lotes específicos para cada tipo de funcionalidade requerida pelas unidades administrativas.
- **Viabilidade Técnica e Econômica:** A análise demonstrou que o parcelamento do objeto é técnica e economicamente viável. A divisão permite que a Administração

contrate diferentes fornecedores especializados para cada tipo de software, assegurando não apenas a qualidade, mas também a eficácia dos resultados, sem comprometer a integração e compatibilidade entre os sistemas adquiridos.

- **Economia de Escala:** Foi garantido que o parcelamento, nesse caso, não resulta em perda de economia de escala. A natureza dos itens, quando contratados separadamente, não acarreta aumento proporcional dos custos que supere os benefícios da divisão, devido à competição de mercado específica para cada lote.
- **Competitividade e Aproveitamento do Mercado:** O parcelamento contribui significativamente para uma maior competitividade e possibilita um melhor aproveitamento do mercado, permitindo a participação de mais fornecedores, inclusive de menor porte, que apresentam soluções inovadoras e competitivas para cada uma das categorias de software requeridas.
- **Consideração de Lotes:** Considerou-se a divisão em lotes para viabilizar a participação de fornecedores que não dispõem de capacidade para fornecer todas as categorias de software requeridas. Esta medida favorece a diversidade de soluções tecnológicas disponíveis e promove a inclusão de pequenos e médios fornecedores, fomentando assim a competitividade.

Portanto, com base nas avaliações realizadas e nos princípios de economicidade, eficiência, e ampliação da competitividade e do desenvolvimento nacional sustentável previstos na Lei nº 14.133/2021, conclui-se pela viabilidade e adequação do parcelamento para a contratação de licenças de uso de software para as diversas unidades administrativas do município de Itatira. A decisão está igualmente embasada em dados concretos sobre o mercado de software, estudos de viabilidade e análises técnicas que justificam o parcelamento como a abordagem mais vantajosa para a Administração Pública.

## 9. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

O processo de aquisição de licença de uso de software para diversas finalidades nas unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Itatira está em pleno alinhamento com o Plano de Contratações Anual da entidade para o exercício financeiro correspondente. Conforme estabelecido pelo Art. 12, inciso VII, da Lei 14.133/2021, o planejamento das contratações públicas deve ser realizado de modo a racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, assegurando o alinhamento com o planejamento estratégico e subsidiando a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

A inclusão deste processo no Plano de Contratações Anual evidencia a integração estratégica das necessidades operacionais da Prefeitura com as diretrizes de modernização e digitalização dos serviços públicos municipais. A adoção de software em nuvem e com banco de dados online, conforme especificado no projeto, reflete o compromisso da Administração Pública com a inovação, a eficiência operacional e a sustentabilidade, alinhando-se também aos critérios de sustentabilidade e eficiência energética estabelecidos pela Lei 14.133/2021, particularmente no que se refere à utilização de fontes renováveis de energia e ao baixo consumo energético dos sistemas.

Este alinhamento estratégico garante que a contratação contribua de maneira significativa para o atingimento dos objetivos de modernização administrativa estabelecidos pela Prefeitura, reforçando o compromisso com a transparência, a

acessibilidade dos serviços públicos e a gestão eficiente, responsável e ambientalmente sustentável dos recursos tecnológicos.

## 10. Resultados pretendidos

A aquisição de licenças de uso de software para diversas finalidades nas unidades administrativas do Município de Itatira visa atender a uma série de objetivos estratégicos alinhados com os princípios da Lei nº 14.133 de abril de 2021, especialmente a eficiência, a economicidade, e o desenvolvimento nacional sustentável.

- A eficiência na gestão pública será significativamente melhorada pela implementação destes softwares, permitindo a automação de processos que atualmente são realizados manualmente, resultando em uma diminuição do tempo de execução de tarefas rotineiras, e uma consequente redução de custos operacionais.
- Em termos de economicidade, espera-se que a aquisição de licenças de software promova uma otimização dos recursos disponíveis, eliminando gastos desnecessários e permitindo que os investimentos públicos sejam direcionados de forma mais eficaz. A escolha dos softwares, fundamentada por um estudo técnico preliminar conforme determina o Art. 18, §1º, inciso VI da Lei nº 14.133/2021, garante que o valor investido esteja alinhado com os preços de mercado e as necessidades específicas da administração pública municipal.
- Os softwares selecionados, ao operarem em nuvem e com bancos de dados online, além da implementação de backups para recuperação em caso de emergência, alinham-se com os princípios de desenvolvimento sustentável. A preferência por soluções que demonstram baixo consumo energético e utilização de fontes renováveis de energia (Art. 26, inciso II), ressalta o compromisso do município com a sustentabilidade, buscando minimizar os impactos ambientais decorrentes de suas operações.
- Ademais, espera-se fomentar o desenvolvimento nacional, dando preferência, sempre que possível, a softwares desenvolvidos dentro do país, em conformidade com a margem de preferência estabelecida pelo Art. 26 da Lei nº 14.133/2021. Essa medida visa incentivar a inovação tecnológica e o fortalecimento da indústria nacional, gerando empregos e estimulando o crescimento econômico brasileiro.

Concluindo, os resultados pretendidos com a contratação proposta são o aumento da eficiência administrativa, a otimização dos gastos públicos e a promoção do desenvolvimento sustentável e nacional, mediante a implementação de soluções tecnológicas avançadas e alinhadas com as diretrizes da Lei nº 14.133/2021. Essas melhorias deverão refletir positivamente no atendimento às demandas da população de Itatira, assegurando um serviço público mais rápido, econômico, e sustentável.

## 11. Providências a serem adotadas

Para garantir a eficiência e a eficácia da aquisição das licenças de uso de software para diversas finalidades nas unidades administrativas do Município de Itatira, uma série de providências precisa ser adotada de forma detalhada, conforme descrito a seguir:

1. **Elaboração de Termo de Referência ou Projeto Básico detalhado:** Com base no Estudo Técnico Preliminar, elaborar um Termo de Referência ou Projeto Básico

que contemple todas as especificações técnicas detalhadas, os requisitos de desempenho, as funcionalidades desejadas dos softwares, além de critérios claros de sustentabilidade e eficiência energética conforme a Lei 14.133/2021.

2. **Capacitação da equipe envolvida:** Promover treinamentos específicos para os membros da equipe de planejamento, licitação, e gestão contratual para assegurar que estejam plenamente capacitados para conduzir o processo de aquisição em conformidade com a Lei 14.133/2021, incluindo as peculiaridades dos itens a serem contratados.
3. **Realização de pesquisa de mercado:** Efetuar uma pesquisa de mercado ampla e detalhada para identificar possíveis fornecedores, compreender as tendências de mercado e atualizações tecnológicas, e obter estimativas de custo realistas que apoiarão na formulação de um orçamento estimado adequado e na definição de parâmetros para julgamento das propostas.
4. **Definição de critérios de sustentabilidade:** Estabelecer critérios de sustentabilidade e eficiência energética que deverão ser exigidos dos softwares, conforme os princípios de desenvolvimento nacional sustentável previstos pela Lei 14.133/2021, assegurando, assim, uma contratação ambientalmente responsável.
5. **Consulta ao mercado:** Antes da elaboração do edital, consultas informais ao mercado poderão ser realizadas para esclarecer dúvidas quanto às especificações técnicas e aos níveis de serviço esperados, possibilitando ajustes no Termo de Referência ou Projeto Básico para assegurar que os documentos de licitação reflitam adequadamente as necessidades da Administração Pública.
6. **Elaboração e publicação do Edital:** Com base no Termo de Referência ou Projeto Básico aprovado, elaborar e publicar o edital de licitação, em conformidade com os procedimentos e prazos estabelecidos pela Lei 14.133/2021, garantindo a ampla divulgação entre os possíveis fornecedores qualificados.
7. **Monitoramento e acompanhamento da licitação:** Monitorar todas as etapas do processo licitatório, desde a publicação do edital até a homologação e adjudicação, assegurando o cumprimento das normas estabelecidas e a solução de possíveis impugnações ou recursos administrativos.
8. **Assinatura do contrato e gestão contratual:** Após a conclusão do processo e seleção do fornecedor, proceder com a assinatura do contrato e a implementação de um plano de gestão contratual eficaz, que inclua fiscalização do cumprimento das obrigações contratuais, gestão de mudanças, caso necessário, e avaliação da performance do fornecedor.

## 12. Justificativa para adoção do registro de preços

Após análise detalhada das necessidades contratuais específicas para a aquisição de licença de uso de software para diversas finalidades nas unidades administrativas do município de Itatira, e tendo como base a legislação vigente, especificamente a Lei nº 14.133 de abril de 2021, deliberou-se pela não adoção do sistema de registro de preços para este processo de contratação.

As razões para tal decisão fundamentam-se em diversos aspectos considerados cruciais para o atendimento eficaz e eficiente das necessidades identificadas. Primeiramente, a natureza singular do objeto contratado - licenças de uso de software - requer a análise detalhada das especificações técnicas e dos requisitos de desempenho que variam significativamente entre os diferentes softwares necessários para as unidades administrativas.

Além disso, segundo o artigo 23 da Lei 14.133/2021, o valor previamente estimado da contratação deve ser compatível com os praticados pelo mercado. Observou-se que, para as licenças de software, os preços e condições podem variar substancialmente em função de negociações diretamente realizadas com os fornecedores, o que poderia não ser tão facilmente acomodado dentro da rigidez do sistema de registro de preços, especialmente considerando a necessidade de flexibilidade para ajustar as licenças e serviços associados às mudanças tecnológicas e às necessidades do município.

Ademais, o Art. 83 da Lei 14.133/2021 esclarece que a existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, o que indica uma flexibilidade que, no caso da contratação específica de softwares, pode não ser vantajosa dado o contexto de rápida obsolescência tecnológica e a necessidade de atualização e adequação dos sistemas de forma contínua.

Outro ponto considerado foi a previsão do Art. 86 da Lei 14.133/2021, que estabelece procedimentos para a adesão de outros órgãos ou entidades a ata de registro de preços. No entanto, pelo caráter específico e pela complexidade técnica associada à licença de software, entende-se que a adesão à atas de registro de preços poderia não atender plenamente às necessidades de personalização e suporte técnico exigido.

Portanto, em consonância com os princípios de eficiência, economicidade e atendimento do interesse público, estabelecidos como objetivos essenciais do processo licitatório conforme Art. 11 da Lei nº 14.133/2021, julgou-se mais adequado proceder com uma contratação direta, conduzida por meio de procedimento licitatório específico, que permite a avaliação minuciosa das propostas e a seleção daquela que efetivamente apresenta o melhor custo-benefício e atendimento às necessidades do município de Itatira.

### 13. Da vedação da participação de empresas na forma de consórcio

Conforme preconiza o art. 15 da Lei nº 14.133 de abril de 2021, a participação de empresas na forma de consórcio é permitida em licitações, observadas certas normas específicas que regulamentam tal participação. Contudo, após análise aprofundada do objeto da contratação neste processo - AQUISIÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE PARA DIVERSAS FINALIDADES NAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE ITATIRA - e diante das particularidades da demanda em questão, posicionamo-nos contra a participação de empresas na forma de consórcio por razões fundamentadas em aspectos técnicos, operacionais e de política pública de acordo com as prerrogativas da Lei nº 14.133/2021.

Primeiramente, considera-se que a natureza específica da contratação, que envolve a aquisição de licenças de uso de software, demanda soluções altamente especializadas e customizadas para atender às necessidades particulares de cada unidade administrativa do município de Itatira. A formação de consórcios, neste contexto, poderia comprometer a qualidade e a adequação técnica da solução a ser contratada, visto que envolveria a coordenação entre múltiplas empresas com potenciais diferenças em suas linhas de software e abordagens de implementação, diluindo a responsabilidade técnica e dificultando o gerenciamento e a fiscalização dos serviços por parte da Administração Pública.

Ademais, é essencial considerar os aspectos relacionados à segurança da informação e à integridade dos dados gerenciados pelos sistemas. A participação de empresas em

consórcio poderia elevar os riscos associados à gestão de dados, dada a necessidade de assegurar a compatibilidade e a segurança entre diferentes plataformas e tecnologias proporcionadas por cada empresa participante. Tal situação requereria esforços adicionais em termos de governança de TI, representando um potencial aumento de custos e de complexidade no gerenciamento de contratos.

Além disso, alinhado ao princípio da eficiência e da economicidade, conforme estabelecido no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, a vedação à participação de empresas na forma de consórcio visa à otimização dos recursos públicos. A constituição de consórcios, por vezes, pode levar a um aumento nos custos indiretos da contratação devido à necessidade de coordenação entre as empresas consorciadas, além de representar um risco adicional em termos de possíveis litígios entre os consorciados que impactariam diretamente na continuidade e na qualidade do fornecimento das licenças de software.

Por fim, considerando os princípios da competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, entendemos que a vedação de consórcios nesse processo licitatório específico contribuirá para uma maior clareza e objetividade tanto na fase de seleção quanto na fase de execução contratual. Tal medida assegura maior transparência e equidade no processo, permitindo a participação de empresas especializadas que possam oferecer soluções sob medida para as demandas do Município de Itatira, sem as complicações e riscos adicionais que a participação consorciada poderia implicar.

Portanto, dadas as razões expostas e fundamentadas nos dispositivos pertinentes da Lei nº 14.133/2021, conclui-se pela inviabilidade e pela não autorização da participação de empresas sob a forma de consórcio para a contratação especificada, a fim de proteger os interesses públicos e garantir a mais eficiente aplicação dos recursos municipais.

#### 14. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

No que concerne às medidas mitigadoras para possíveis impactos ambientais gerados pela aquisição e uso de softwares nas unidades administrativas do município de Itatira, considerando a não menção específica de tais impactos conforme instruções, fundamenta-se essencialmente na observância direta aos princípios estabelecidos pela Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente no que tange ao desenvolvimento nacional sustentável (Art. 5º), alinhando as ações administrativas com práticas que promovam a sustentabilidade econômica, social e ambiental.

As medidas a serem adotadas, ancoradas no escopo da Lei 14.133/2021, incluem:

1. **Adoção de Práticas de Desenvolvimento Sustentável:** Incentivar e priorizar a contratação de serviços e produtos que comprovadamente adotem práticas de desenvolvimento sustentável, alinhadas com o que estabelece o Art. 11, IV da Lei 14.133/2021, que visa incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável.
2. **Requisitos de Sustentabilidade na Seleção:** Inserir nos critérios de seleção e nas especificações técnicas para contratação requisitos que promovam baixo consumo de energia e utilização de fontes renováveis, assim como a adoção do uso eficiente e racional de recursos, conforme orientações do Art. 12, VI e do Art. 18, §1º, XII, promovendo uma gestão responsável dos recursos naturais e redução

- da pegada ambiental.
3. **Eficiência Energética:** Avaliar e selecionar soluções tecnológicas que demonstrem eficiência energética superior e que estejam alinhadas aos conceitos de sustentabilidade, o que corrobora o espírito do Art. 26, II, na promoção de bens reciclados, recicláveis ou biodegradáveis, extrapolando para a seleção criteriosa de softwares que otimizem o uso energético.
  4. **Educação e Conscientização Ambiental:** Implantar programas de capacitação para os servidores e colaboradores envolvidos na gestão, operação e uso dos softwares a serem contratados, focados nas melhores práticas de preservação ambiental e uso responsável dos recursos tecnológicos, enfatizando a importância do alinhamento das atividades às diretrizes de sustentabilidade indicadas pela Lei.
  5. **Monitoramento e Avaliação:** Estabelecer mecanismos de monitoramento e avaliação contínuos, que permitam aferir o desempenho ambiental das soluções tecnológicas contratadas, assegurando que as práticas de sustentabilidade continuem sendo observadas durante todo o ciclo de vida do software, conforme preconiza o Art. 11, I, que assegura a seleção de propostas que gerem os melhores resultados para a administração, inclusive do ponto de vista da sustentabilidade.

Adotando essas medidas, o município de Itatira se compromete não apenas com a eficiência e eficácia das aquisições públicas, mas também com a promoção do desenvolvimento sustentável, respaldado pelos preceitos normativos da Lei nº 14.133/2021, assegurando que o progresso tecnológico caminhe em consonância com a preservação ambiental e a responsabilidade social.

## 15. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação

Após uma análise detalhada dos elementos constantes no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e considerando os princípios estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, que regulamenta as licitações e os contratos administrativos, conclui-se de forma favorável quanto à viabilidade e razoabilidade da contratação para a aquisição de licença de uso de software para diversas finalidades nas unidades administrativas do Município de Itatira.

A contratação proposta está alinhada com os objetivos do processo licitatório conforme artigo 11 da Lei nº 14.133/2021, que busca assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável, além de promover tratamento isonômico entre os licitantes. O processo de seleção cumprirá com os requisitos de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme ditam os princípios deste marco legal no artigo 5º.

É importante destacar o alinhamento desta contratação com os princípios do desenvolvimento nacional sustentável, expressamente considerados na formulação desta licitação. A adoção de softwares que funcionem em nuvem, com banco de dados online e backups para recuperação em caso de emergência, não apenas otimizará os serviços prestados pelas unidades administrativas, mas também atenderá às exigências de eficiência energética e utilização de fontes renováveis, conforme mencionado na análise dos critérios de sustentabilidade da contratação.

De igual importância, a estimativa do valor da contratação e o levantamento de mercado foram realizados em estrita consonância com o artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, garantindo que o valor estimado esteja compatível com os valores praticados pelo mercado. Além disso, as quantidades a serem contratadas foram cuidadosamente estimadas para evitar contratações com sobrepreço ou inexequíveis, conforme orienta o inciso III, do artigo 11.

Considerando o exposto e fundamentando na legislação aplicável, a contratação apresenta-se não apenas como uma necessidade para a modernização e a eficiência das unidades administrativas do Município de Itatira, mas também como uma oportunidade para a promoção da inovação tecnológica e do desenvolvimento sustentável. Portanto, conclui-se pela viabilidade e razoabilidade da contratação proposta, recomendando-se a sua efetivação nos termos apresentados.

Itatira / CE, 26 de março de 2024

EQUIPE DE PLANEJAMENTO



FRANCISCO DE ASSIS FEITOSA MESQUITA  
MEMBRO



FRANCISCO RAYR ALVES BARBOSA  
MEMBRO



RAFAEL ALEXANDRE DA SILVA FERNANDES  
PRESIDENTE